CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

EMENDA ADITIVA À LDO Nº ____ /2025

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 117/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LOA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA O EXERCÍCIO 2026.

Art. 1º Acrescenta-se o §7º ao Art. 30 do Projeto de Lei Ordinária do Executivo N° 117/2025, com a seguinte redação:

Art. 30...

(...)

§ 7º Os vereadores e vereadoras poderão solicitar o remanejamento, a adequação ou a correção orçamentária dos recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas, por intermédio de expediente dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPLAN), com a finalidade de adequar a execução orçamentária a novas demandas de interesse público ou nos casos em que seja observado impedimento de ordem técnica, permitindo sua correção, observadas as disposições previstas nos §§ 3º, 6º e 9º deste artigo.

Mossoró, 16 de maio de 2025

PLÚVIA

Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente emenda tem por objetivo garantir maior flexibilidade e efetividade na execução das emendas parlamentares impositivas, permitindo que os vereadores e vereadoras possam solicitar o remanejamento de suas programações orçamentárias, desde respeitadas as áreas mínimas obrigatórias.

Tal medida já é prevista no âmbito estadual, conforme a LDO vigente do Rio Grande do Norte, e visa assegurar que os recursos públicos possam ser realocados conforme as necessidades emergentes da população, respeitando a legalidade e os percentuais definidos para as áreas essenciais como saúde, assistência social e educação.

Ademais, observa-se no texto original do projeto a ausência do §7º, o que compromete a sequência lógica e técnica da norma. A presente emenda, insere o parágrafo faltante, além de inovar positivamente ao permitir o remanejamento das emendas.

Assim, esta emenda aditiva cumpre a função de **sanar essa omissão formal**, restaurando a coerência estrutural do artigo e promove o aprimoramento da prática orçamentária municipal, fortalecendo a atuação parlamentar e permitindo maior responsividade do orçamento às demandas da sociedade mossoroense.

PLÚVIA

Vereadora - PT